



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 / 2021-SEAD

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual para atender as demandas das unidades técnicas da Gerência de Implantação e Manutenção e da Seção de Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

PARTICIPAÇÃO: Disputa exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

DATA DE ABERTURA: 16/03/2021 às 08h 30min

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SEAD

Processo: 202000005025390

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual para atender as demandas das unidades técnicas da Gerência de Implantação e Manutenção e da Seção de Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

Participação: Disputa exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

Fontes Orçamentárias: 2020.18.01.04.122.4200.4212.03 (Fonte 100)

Data da abertura: 16/03/2021.

Horário: 08h30min (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual 7.425/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br

Informações: (62) 3201-5785

Dorival Juliano do Prado
Pregoeiro – Portaria nº 231/2020-SEAD

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2021 – SEAD

1.1 - O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 231/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço por lote a ser realizada em sessão pública eletrônica através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual 7.425/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 20.489/2019 (no que couber), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de equipamentos, materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual para atender as demandas das unidades técnicas da Gerência de Implantação e Manutenção e da Seção de Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

1.2 - Os quantitativos do objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.3 - Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1.4 - Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.5 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

2 - DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.

2.1 - As especificações e quantitativos dos itens objeto deste EDITAL encontram-se descritos no item 3 do Termo de Referência.

3 - DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 16/03/2021 a partir das 08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 - A fase competitiva de lances terá início às **08h e 40 min, do dia 16/03/2021** e terá duração de 10 (dez) minutos.

3.2.1 - Será iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 6.3 deste edital) a partir das **08h e 50 min**.

3.3 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, nos termos do Art. 24, do Decreto Estadual 9.666.

4.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.1.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, nos termos do Art. 23, do Decreto Estadual 9.666.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4.2.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2.3 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema COMPRANET e serão respondidos no mesmo sistema.

4.3 - Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do edital no site, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto Estadual 9.666.

5.1.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que conste do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 3.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.1.4 - A falsidade da declaração de que trata o 5.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.1.5 - Os licitantes poderão, até a data e hora antes de iniciada a sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.1.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no Item 5.1 deste artigo, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a negociação da proposta.

5.1.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, nos termos do Art. 26, § 8º, do Decreto Estadual 9.666.

5.1.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

5.2 - A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no item 3.1, a sessão pública na internet será aberta.

6.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.1.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.1.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, ato que todos os participantes poderão acompanhar em tempo real.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 6.1.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas não desclassificadas pelo pregoeiro.
- 6.2 - A partir do horário previsto no item 3.2, a fase competitiva será aberta, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 6.2.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.2.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 6.2.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Art. 30, § 3º, do Decreto Estadual 9.666.
- 6.2.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta previsto no item 6.2.3 deverá ser de R\$ 5,00 (Cinco) reais,
- 6.2.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.2.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, com vedação à identificação do licitante.
- 6.2.7 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.2.8 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.3 - Para o certame será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, nos termos do Art. 32 do Decreto Estadual 9.666.

6.3.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.3, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.3 e 6.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.3.1, o pregoeiro, mediante justificativa, poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço.

6.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o que será seguido do emprego do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.7 - Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.8 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.9 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, art. 38, do Decreto 9.666/20.

6.9.1 - A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 - Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

6.11 - Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br

6.12 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites <http://www.comprasnet.go.gov.br/> e www.administracao.go.gov.br

6.13 - Quando nenhuma das licitantes apresentar proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR ou outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral;
- d) Que estejam previamente credenciadas no COMPRASNET.GO.
- e) Que se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

7.2 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU constante no portal da internet <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás;
- e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção.
- f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ constante no portal da internet http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás;
- g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação; e
- l) As empresas que estiverem em recuperação judicial que tiveram seu Plano de Recuperação aprovado judicialmente poderão participar do certame.
- m) Empresa que esteja reunida em consórcio, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para esse objeto.

7.4.1 - Não será permitida neste certame a participação de empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.4.2 - Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

7.4.2.1 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 7.4.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.4.2.2 - O disposto no item 7.4.2 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

7.5 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 117/2015, a licitante deverá estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.6 - O sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na exclusão da empresa do certame uma vez que este processo é destinado a estes tipos de empresa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

8.1 - Os interessados não cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR e que não se utilizarão de outros cadastros válidos deverão providenciar seu cadastramento no site www.comprasnet.go.gov.br bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida.

8.1.1 - Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

8.1.2 - O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status “homologado”.

8.2 - Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6629 e (62) 3201-6625.

8.3 - Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado apresentando o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular.

8.3.1 - Em atenção ao parágrafo 2º, art. 40, do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e a Instrução Normativa nº 04/2011-GS, o fornecedor cadastrado com status “Credenciado” e declarado vencedor deverá apresentar todos os documentos necessários à liberação do CRC, com status “Homologado”, como condição obrigatória para sua contratação.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8.3.2 - A relação de documentos e os locais para entrega encontram-se disponíveis no banner “Cadastro de Fornecedor”, na área pública do site www.comprasnet.go.gov.br.

8.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 - Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1 - É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado esteja cadastrado ou tenha cadastro simplificado no CADFOR e que realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br.

9.2 - O credenciamento dar-se-á de forma exclusivamente eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação (login) e senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.go.gov.br, ficando o interessado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

9.3 - O credenciamento só poderá ser realizado por licitantes cujo cadastro no CADFOR estejam na situação “homologado” ou “credenciado” conforme item 8.3 nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/ credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.5 - Informações complementares para operação no sistema eletrônico poderão ser obtidas por meio do telefone (62) 3201-6515.

10 - DO REGISTRO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

10.1 - Entre a data e horário da publicação do edital e antes do horário de início da sessão pública, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para o item e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

10.2 - As propostas deverão ser registradas através do site www.comprasnet.go.gov.br no período estabelecido no item 5.1 deste Edital.

10.3 - O sistema COMPRASNET possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 5.1 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

10.4 - Conforme determinação do art. 7º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, apenas microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar do certame registrando suas propostas e declarando sua condição em campo próprio no sistema.

10.5 - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei complementar 117/2015 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10.6 - A proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante.

10.7 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 - Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassaram, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - As propostas deverão atender todas as especificações exigidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

11.2 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.

11.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

11.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

11.9 - Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema COMPRASNET.GO, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.

11.10 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações (**modelo Anexo IV**):

a)	Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
b)	n.º do Pregão; n.º do item.
c)	Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
d)	Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a informação da marca ofertada, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no COMPRASNET.GO;
e)	Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
f)	Data e assinatura do responsável;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

11.11 - Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.

11.12 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O critério de julgamento é baseado no **Menor preço por lote**.

12.2 - Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

- | | |
|----|--|
| a) | Tiver ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate do artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93; |
| b) | Cuja proposta tiver sido aceita e estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos; |
| c) | For devidamente habilitada após apreciação da documentação. |

12.3 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

12.5 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.8 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

12.9 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

12.10 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.11 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) Estiver com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

12.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

a)	Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b)	Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
c)	Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
d)	Pesquisa de preço no mercado;
e)	Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
f)	Estudos setoriais;
g)	Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, estadual ou Municipal;
h)	Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
i)	Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

12.13 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

12.14 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site www.compras-net.go.gov.br.

13 - DA AMOSTRA

13.1 A critério da Administração, poderá ser solicitada amostra do vencedor, devendo ser cumprido em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após sua solicitação;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

13.2 O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período mediante justificativa apresentada e acatada pelo gestor e ou outra pessoa por ele indicada;

13.3 A(s) amostra (s) deverá (ão) ser entregue (s) no(a) no Setor de Almoxarifado da SEAD, situado na Av. República do Líbano, 1945, Goiânia-GO, nos dias e horário de expediente, devendo ser agendada com os gestores da contratação pelos telefones: (62) 30215772;

13.4 A (s) amostra (s) deverá (ão) estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo e nas propostas apresentada e devidamente identificada com o número do Pregão e nome da contratada, se for o caso, conter os respectivos prospectos, documentação técnicas e manuais, se for o caso; e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;

13.5 Será rejeitada a amostra que:

13.5.1 Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

13.5.2 Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas (certificado), proposta e este termo.

14 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação econômico-financeira;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

14.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- g) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

14.3 - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

$$\left. \begin{array}{l} \text{Liquidez Corrente} \\ \text{Liquidez Geral} \\ \text{Solvência Geral} \end{array} \right\} = \begin{array}{l} \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{array}$$

14.3.2 - A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

14.3.2.1 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

14.3.3 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.4 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e QSA (Consulta ao quadro de sócios e Administradores) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:
- d) Seguridade Social - INSS;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- II) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III) Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- IV) Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- V) Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- VI) Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa); e
- VII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

14.4.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

14.4.2 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.2.1 - O tratamento diferenciado previsto no item 13.4.2 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

14.4.2.2 - O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

14.4.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato.

14.5 - Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação das Declarações:

- De que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possua em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possuir nenhum funcionário menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.
- Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário).
- Que possui requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06, arts. 17 a 39 da Lei Complementar Estadual nº 117/15 e Decreto Estadual n.º 7.466/11, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06

14.6 O licitante melhor classificado poderá deixar de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação da regularidade por meio de um dos seguintes registros cadastrais:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- a) Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás;
- b) Certificado de registro cadastral emitido pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal; e
- c) Outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, conforme dispõe o Art. 43, Inciso 14, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

14.7 - O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

14.8 - O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Art. 40, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

14.9 - Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado, ao final da sessão.

14.10 - Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

14.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.12 - Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

14.13 - Será inabilitada a licitante que não comprovar as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

15 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 - Ao final da fase de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

15.2 - Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos na Gerência de Compras Governamentais, por meio dos telefones (62)3201-5785 ou (62)3201-5795.

15.3 - Após a análise da documentação, será exigido do licitante que apresentou a melhor oferta o encaminhamento dos documentos originais ou cópia simples acompanhada dos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 - Os documentos originais referentes à Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado, o qual deverá conter os dizeres abaixo descritos, para o seguinte endereço: Secretaria de Estado da Administração Gerência de Compras Governamentais, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Ala Leste, Rua 82, nº 400, Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia– Goiás. **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SEAD (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ).**

15.5 - O envelope deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, no endereço citado acima. A Gerência de Compras Governamentais não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores desta Secretaria. Não caberá à licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

15.6 - Após a entrega tempestiva da documentação original e, estando está em situação regular, a licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora do certame.

15.7 - O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1 - As razões do recurso de que trata o item 16.1 deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

16.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

16.1.3 - Os demais licitantes ficarão intimados, se desejarem, a apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.1.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.1.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não poderem ser aproveitados.

16.2 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

16.3 - Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio www.compras-net.go.gov.br e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

16.4 - O recurso interposto nos casos de habilitação/inabilitação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

16.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

16.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 - A decisão do recurso será divulgada nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos lotes, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, que promoverá sua publicação na imprensa oficial.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

18 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1 - Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.1.1 - A celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual – Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à contratação, implicando na aplicação das disposições das alíneas “a” e “b” do item 18.7, abaixo.

18.2 A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

18.3 Para celebração do contrato será necessária a apresentação da cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.

18.4 - A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC.

18.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo e nas condições



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

18.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

18.7 - Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

18.8 - No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

19.1 O contrato será substituído por nota de empenho.

20 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, a mesma deverá protocolizar, para ser atestada pelo Gestor do Contrato perante a SEAD na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

21.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

21.3 - OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETIVADOS POR MEIO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, QUE É A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA CONTRATADA PELO ESTADO DE GOIÁS PARA CENTRALIZAR A SUA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI ESTADUAL N.º 18.364, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

21.4 - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEAD, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

21.5 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 21.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.7 - Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEAD efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

21.8 - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para a ocorrência, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

21.9 - Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS é 02.476.034/0001-82.

22 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Sequencial:004		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
NATUREZA DE DESPESA		3.3.90.30.21	
Descrição	Código	Denominação	
Unidade. Orçamentária	1801	Gabinete do Secretário da Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	4200	Gestão e Manutenção	
Ação	4212	Gestão e Manutenção das Atividades da SEAD	
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes	
Fonte	100	Receitas Ordinárias.	
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	

22.2 - O valor máximo total aceitável para esta contratação é de R\$ 45.852,44 (Quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

22.3 - O valor máximo aceitável para contratação dos lotes são:

LOTE	VALOR
01	20.291,65
02	14.244,53
03	11.316,26





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 23.2 e das demais cominações legais;

23.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

23.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

23.5 As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

23.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

24.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

24.3 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 - As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

24.6 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

24.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.8 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

24.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

24.11 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

24.13 - O prazo fixado para a apresentação das propostas comerciais, contado a partir da publicação do aviso de licitação, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme previsto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.

24.14 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

24.15 - A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.16 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

24.17 - A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

24.18 - O Secretário de Estado da Administração poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.18.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.18.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.18.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

24.19 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.20 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

24.21 - Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

24.22 - É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

24.23 - Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

25 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

25.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

26 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

26.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

Anexo I	- Termo de Referência;
Anexo II	- Modelo de Declaração – (Não emprego de Menor) e (Micro Empresa ou EPP);
Anexo III	- Modelo de Declaração – (Art. 9º da Lei 8666);

Goiânia-GO, 02 de março de 2021.

Dorival Juliano do Prado
Pregoeiro – Portaria nº 231/2020 – SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos, materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual para atender as demandas das unidades técnicas da Gerência de Implantação e Manutenção e da Seção de Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2. Subcontratação: Em consonância com o artigo 72 e 78, *caput*, da Lei nº 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

1.3. Licitação Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na forma do artigo 7º da Lei nº 17.928/2012, artigo 22 da Lei Complementar nº 117/2015, e artigo 5º do Decreto nº 7.466/2011 e suas alterações, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

1.4. O objeto deste termo enquadra-se no parágrafo único do artigo. 1º da Lei nº 10.520/2002.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica pela necessidade de efetuar manutenções, adaptações e melhorias diárias que serão realizadas pelos servidores dos departamentos de manutenção e engenharia que detém conhecimento técnico para execução, dadas as demandas atuais e vindouras, sem os equipamentos necessários poderá colocar em risco e prejudicar as atividades desenvolvidas nas unidades.

As manutenções são essenciais à conservação das características físicas e funcionais das unidades. Mas essa atividade não é linear, pois são constantes as alterações de quadros, setores e destinação de ambientes, cuja defasagem de física, lógica, elétricas e tecnologias surgem diariamente. Consequentemente, carece-se de intervenções essenciais à ampliação de funcionalidades, segurança, conforto e confiabilidade da prestação de serviços por parte da administração.

O objeto deste atenderá ao interesse público na medida em que for necessária a aquisição de materiais para pequenas e corriqueiras manutenções preventivas de bens móveis, instalações, elétrico e eletrônico, as ferramentas, máquinas e equipamentos serão em apoio às ações da promoção e desenvolvimento das atividades de zelar pelo bem público.

Isto posto, justifica-se a pretensa aquisição.

3. DA DESCRIÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1 A estimativa de custo foi elaborada considerando o quantitativo dos departamentos de Manutenção e Implantação do *Vapts* e da Seção de Engenharia da GEAL/SEAD;

3.2 O custo estimado foi confeccionado a partir de pesquisas de preços, cujos dados consolidados estão presentes na "*Planilha de Custos*" acostadas nos autos;

3.3 Quadro geral demonstrativo: quantidade, valores estimados, as especificações técnica.

3.4 Os itens objeto deste termo, foram separados em 3 (três) lotes para atender o princípios da economicidade, celeridade e segurança jurídica, na forma do artigo 22 da Lei nº 17.928/2012, artigo 22 da Lei Complementar nº 117/2015, e artigo 5º do Decreto nº 7.466/2011 e suas alterações, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
LOTE 01- MATERIAIS DE FERRAGISTA					
1	ALICATE BICO MEIA CANA (cabo isolado 1.000V).	und.	2,00	R\$ 25,11	R\$ 50,22
2	ALICATE BOMBA D'AGUA, cabo isolado.	und.	2,00	R\$ 27,05	R\$ 54,10
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL (6", cabo isolado 1.000V).	und.	2,00	R\$ 29,95	R\$ 59,90
4	ALICATE DECAPADOR/DESCASCADOR para cabos UTP.	und.	2,00	R\$ 84,21	R\$ 168,42
5	ALICATE REBITADOR, em aço, com bicos 2,4;3,20;4,00 E 4,80mm.	und.	2,00	R\$ 42,36	R\$ 84,72
6	ALICATE DE PRESSÃO CURVO DE 10" com gatilho de liberação rápido, medida total 10", com abertura máxima da boca 1 1/8", em aço cromo vanádio niquelado e cromado.	und.	2,00	R\$ 32,54	R\$ 65,08
7	ALICATE UNIVERSAL com empunhadura em polímero anti-chamas antidelizantes com abas protetoras arredondadas com isolamento mínimo de 1000V, faces lixadas, tratamento térmico total e corte temperado por indução com dureza de 62-65 HRC, atendendo as normas: NR10, NBR 9699, DIN ISO 5746	und.	4,00	R\$ 30,26	R\$ 121,04
8	ARCO DE SERRA COM CORPO EM ALUMÍNIO - proteção em polímero, com acabamento em pintura eletrostática, empunhadura em polímero com anatomia ergonômica, cabo fechado e tensor para aperto e desaperto da lamina.	und.	2,00	R\$ 23,44	R\$ 46,88
9	BROCA 6mm, com suporte para serra copo	und.	2,00	R\$ 6,30	R\$ 12,60
10	BROCAS WIDEA para furadeira de impacto martetele - 5mm	und.	5,00	R\$ 6,55	R\$ 32,75

11	CAIXA SANFONADA 5 gavetas, em metal	und.	2,00	R\$ 58,04	R\$ 116,08
12	CHAVE AJUSTAVEL -8"	und.	2,00	R\$ 35,95	R\$ 71,90
13	CHAVE BIELA - 10mm	und.	2,00	R\$ 28,35	R\$ 56,70
14	CHAVE BIELA - 11mm	und.	2,00	R\$ 24,30	R\$ 48,60
15	CHAVE BIELA - 12mm	und.	2,00	R\$ 26,12	R\$ 52,24
16	CHAVE BIELA - 13mm	und.	2,00	R\$ 26,73	R\$ 53,46
17	CHAVE BIELA - 14mm	und.	2,00	R\$ 34,41	R\$ 68,82
18	CHAVE BIELA - 15mm	und.	2,00	R\$ 30,77	R\$ 61,54
19	CHAVE BIELA - 8mm	und.	2,00	R\$ 25,03	R\$ 50,06
20	CHAVE BIELA - 9mm	und.	2,00	R\$ 26,25	R\$ 52,50
21	CHAVE COMBINADA - 16mm	und.	2,00	R\$ 15,96	R\$ 31,92
22	CHAVE COMBINADA - 18mm	und.	2,00	R\$ 21,48	R\$ 42,96
23	CHAVE GRIFO 14 - com cabo e cabeça em aço vanádio, com cabo pintado e ajuste rápido de fácil manuseio. medida do cabo de 14" e abertura da boca de 60 mm.	und.	2,00	R\$ 32,39	R\$ 64,78
24	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - 3x100mm (1/8x4")	und.	2,00	R\$ 11,20	R\$ 22,40
25	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - 3x125mm (1/8x5") (cabo emborrachado)	und.	2,00	R\$ 12,51	R\$ 25,02
26	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - 3x75mm (1/8x3")	und.	2,00	R\$ 9,61	R\$ 19,22
27	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - 5x100mm (3/16x4") (cabo emborrachado)	und.	2,00	R\$ 8,12	R\$ 16,24
28	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - 5x125mm (3/16x5") (cabo emborrachado)	und.	2,00	R\$ 8,00	R\$ 16,00
29	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - 5x150mm (3/16x6") (cabo emborrachado)	und.	2,00	R\$ 10,52	R\$ 21,04
30	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - 6x100mm (1/4x4") (cabo emborrachado)	und.	2,00	R\$ 10,84	R\$ 21,68
31	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - 6x125mm (1/4x5") (cabo emborrachado)	und.	2,00	R\$ 10,02	R\$ 20,04
32	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA - 3X100mm (1/8x4") (cabo emborrachado)	und.	2,00	R\$ 12,08	R\$ 24,16
33	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA - 3x125mm (1/8x5") (cabo emborrachado)	und.	2,00	R\$ 10,28	R\$ 20,56
34	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA - 3x150mm (1/8x6") (cabo emborrachado)	und.	2,00	R\$ 9,64	R\$ 19,28
35	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA - 3x75mm (1/8x3") (cabo emborrachado)	und.	2,00	R\$ 8,22	R\$ 16,44
36	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA - 5x100mm (3/16x4") (cabo emborrachado)	und.	2,00	R\$ 8,73	R\$ 17,46
37	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA - 5x125mm (3/16x5") (cabo emborrachado)	und.	2,00	R\$ 12,38	R\$ 24,76
38	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA - 5x150mm (3/16x6") (cabo emborrachado)	und.	2,00	R\$ 11,83	R\$ 23,66
39	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA - 6x100mm (1/4x5") (cabo emborrachado)	und.	2,00	R\$ 11,96	R\$ 23,92
40	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA - 6x125mm (1/4x4") (cabo emborrachado)	und.	2,00	R\$ 10,41	R\$ 20,82
41	CHAVE DE FENDA TOCO - PONTA CHATA -4,7X38mm.	und.	2,00	R\$ 15,20	R\$ 30,40
42	CHAVE DE FENDA TOCO - PONTA CRUZADA -6X38mm.	und.	2,00	R\$ 15,85	R\$ 31,70
43	CABO PASSADOR DE FIO (20 metros) com alma de aço, corpo roliço em PVC com espessura de 4 mm, pontaria e engate em latão com mola de ferro.	und.	2,00	R\$ 26,89	R\$ 53,78
44	CORTADOR DE CAPILAR TIPO ALICATE DE 1/4" A 7/8".	und.	1,00		R\$ -
45	DISCO DE SERRA CIRCULAR VIDIA DE 7 1/4 (184 mm) com diametro do furo de 20 mm e aneis de redução de 16 mm com 24 dentes.	und.	5,00	R\$ 36,73	R\$ 183,65
46	DISCO DIAMANTADO 4 1/8, corte seco ou a água, furo centrao de 20 mm (3/4) e diametro de 105 mm (4") - velocidade de 15.300 RPM.	und.	10,00	R\$ 25,62	R\$ 256,20
47	ESTILETE PROFISSIONAL, com trava giratória, 6"	und.	2,00	R\$ 18,41	R\$ 36,82
48	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO - 14/24 degraus, extensível, com degraus em alumínio tipo de perfil vazado, possibilidade de troca de degraus, resistente a corrosão química, com catracas em alumínio, gancho de amarração, faixas de sinalização, sapatas de borracha antiderrapante e carga de trabalho mínima de 120 kg, tamanho aberta de 7,20 e fechada de 4,20m.	und.	2,00	R\$ 1.678,59	R\$ 3.357,18
49	ESCADA ARTICULADA DOBRÁVEL 4x4, 8m	und.	1,00	R\$ 383,03	R\$ 383,03
50	JOGO DE CHAVES ALLE TIPO CANIVETE - 8 PEÇAS	jg.	1,00	R\$ 36,40	R\$ 36,40
51	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS EM POLEGADAS	und.	2,00	R\$ 91,94	R\$ 183,88
52	JOGO DE BROCCAS VIDEA (6 mm a 12 mm) com pantes de carboneto e tungstênio com alta durabilidade e velocidade, soldagem especial, canais amplos e longos, tratamento térmico para o corpo para combater a deformação e ruptura, com estojo rígido.	jg.	2,00	R\$ 37,12	R\$ 74,24
53	JOGO DE CHAVE (COMBINADA) - em aço cromo vanádio com acabamento niquelado, medidas estampadas em alto relevo, com medidas iguais nos dois lados com as numerações 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 22 mm.	jg.	4,00	R\$ 213,34	R\$ 853,36
54	JOGO DE CHAVE (FENDA E PHILIPS) - em aço cromo vanádio com pontas imantadas, caos emborrachados contendo 04 CHAVES DE FENDA (1/8 X 6, 3/16 X 4, 1/4 X 4, 5/16 X 6) E 04 CHAVES PHILIPS (PH0 X 4, PH1 X 4, PH2 X 6, PH3 X 6)	jg.	2,00	R\$ 63,17	R\$ 126,34
55	JOGO DE CHAVE TORK - em aço cromo vanadio com acabamento em cromo acetinado, perfil do corpo em "L" com as seguintes medidas: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50)	jg.	2,00	R\$ 31,79	R\$ 63,58
56	JOGO DE CHAVE ALEN EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO OXIDADO, MODELO CURTO, CONTENDO AS SEGUINTE MEDIDAS: 1,5 mm, 2,0 mm, 2,5mm, 3,0 mm, 4,0 mm, 5,0 mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm	jg.	2,00	R\$ 66,25	R\$ 132,50
57	JOGO DE BROCCAS VIDEA - tipo SDS (6 mm A 16 mm) com pantes de carboneto e tungstênio com alta durabilidade e velocidade, soldagem especial, canais amplos e longos, tratamento térmico para o corpo para combater a deformação e ruptura, com estojo rígido.	und.	7,00	R\$ 55,97	R\$ 391,79
58	LANTERNA PLÁSTICA, RECARREGÁVEL, 9 LED'S	und.	2,00	R\$ 45,99	R\$ 91,98
59	LIMA CHATA, PARA ENXADA	und.	2,00	R\$ 37,44	R\$ 74,88
60	MARTELO DE BORRACHA	und.	2,00	R\$ 6,96	R\$ 13,92
61	MARRETA OITAVADA, em aço nodular de alta qualidade, com cabo em madeira de alta resistência prensado, comprimento total de 320 mm e peso da cabeça de 2 KG.	und.	2,00	R\$ 36,74	R\$ 73,48
62	MARTELO DE UNHA - com cabeça forjada e temperado em aço especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira com acabamento envernizado e fixação em epoxi, diâmetro do batente com 27 mm e comprimento total de 320 mm.	und.	4,00	R\$ 24,00	R\$ 96,00
63	NÍVEL DE MÃO - com estrutura em alumínio, sistema de amortecimento para	und.	4,00	R\$ 28,31	R\$ 113,24

	pequenos impactos, perfil reforçados e bolhas para medição de prumo, nível e angulação de 45°. base magnética para fixação em bases metálicas com comprimento mínimo de 500 mm.					
64	NIVEL A LASER AUTOMÁTICO - com gancho para fixação e maleta de transporte, ponto de prumo e trava de pendulo com capacidade de aferição de no mínimo 15 m, autonivelante am até 4 grau, com mínima de ± 0.3 mm/M, alimentação em baterias AA OU AAA. Garantia mínima de 1 ano.	und.	2,00	R\$ 704,03	R\$ 1.408,06	
65	PÉ DE CABRA SIMPLES 24"	und.	2,00	R\$ 18,47	R\$ 36,94	
66	PISTOLA PARA TUBO DE SILICONE	und.	2,00	R\$ 35,61	R\$ 71,22	
67	SERRA COPO 53mm -DIAMANTADO	und.	1,00	R\$ 117,00	R\$ 117,00	
68	SERRA COPO BI-METÁLICA – 14mm	und.	2,00	R\$ 33,67	R\$ 67,34	
69	SERRA COPO BI-METÁLICA – 16mm	und.	2,00	R\$ 51,44	R\$ 102,88	
70	SERRA COPO BI-METÁLICA – 19mm	und.	2,00	R\$ 39,27	R\$ 78,54	
71	SERRA COPO BI-METÁLICA – 21mm	und.	2,00	R\$ 36,25	R\$ 72,50	
72	SERRA COPO BI-METÁLICA – 22mm	und.	2,00	R\$ 40,52	R\$ 81,04	
73	SERRA COPO BI-METÁLICA – 25mm	und.	2,00	R\$ 42,00	R\$ 84,00	
74	SERRA COPO BI-METÁLICA – 27mm	und.	2,00	R\$ 49,68	R\$ 99,36	
75	SERRA COPO BI-METÁLICA – 29mm	und.	2,00	R\$ 35,10	R\$ 70,20	
76	SERRA COPO BI-METÁLICA – 30mm	und.	2,00	R\$ 35,10	R\$ 70,20	
77	SERRA COPO DIAMANTADA – 25mm	und.	2,00	R\$ 67,76	R\$ 135,52	
78	SERRA COPO DIAMANTADA – 38mm	und.	2,00	R\$ 24,90	R\$ 49,80	
79	SERRA COPO DIAMANTADA – 51mm	und.	2,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00	
80	TALHADEIRA EM AÇO CROMO VANADIO, com acabamento em pintura eletrostática cor escura e região de trabalho polida, tratada termicamente conforme norma DIN7255.	und.	4,00	R\$ 21,01	R\$ 84,04	
81	TRENA MÉTRICA MANUAL METÁLICA, com comprimento da fita de 8 metros, com ponta magnética, largura mínima da fita de 25,4 mm - graduação de 1mm/POL - NORMA NBR 1023 - Classe II - com certificado de calibração com rastreabilidade INMETRO/RBC.	und.	5,00	R\$ 21,59	R\$ 107,95	
82	TRENA MÉTRICA MANUAL COM FITA EM FIBRA DE VIDRO, comprimento aberto de 50 m, largura mínima da fita de 13 mm com graduação de 1 mm, atendendo às especificações da NBR10124 e certificado de calibração com rastreabilidade INMETRO / RBC.	und.	2,00	R\$ 59,37	R\$ 118,74	
83	TELA para isolamento, 120 cm, cor laranja (Tela Tapume)	mt.	200,00	R\$ 44,14	R\$ 8.828,00	
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 20.291,65	
LOTE 02 – MATERIAIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS						
1	CAPACÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, 90k	und.	1,00	R\$ 209,05	R\$ 209,05	
2	DETECTOR DE TENSÕES	und.	2,00	R\$ 76,62	R\$ 153,24	
3	ESMERILHADEIRA - angular de 4 1/2 com potencia mínima de 850 W, VELOCIDADE DE 11.000 RPM, diâmetro do disco de 115 mm com empunhadoreira lateral e chade de pino para substituição do disco. tensão de alimentação de 220V. Garantia mínima de 1 ano.	und.	3,00	R\$ 277,45	R\$ 832,35	
4	FURADEIRA COM MARTELO ROMPEDOR / PERFURADOR - com encaixe SDS Plus com diâmetro de perfuração concreto de 24 mm, perfuração em metal de 13 mm, perfuração em madeira de 30 mm, tensão de alimentação de 220V, potência mínima de 820W, energia de impacto mínima de 2,7J e número de rotação de 1.300 RPM, numero de impacto de 5.100 IPM, empunhadoreira adicional e maleta plástica para transporte, garantia mínima de 1 ano.	und.	1,00	R\$ 855,98	R\$ 855,98	
5	FURADEIRA DE IMPACTO 5/8, com potência mínima de 1.300W, tensão de alimentação de 220V, maleta plástica para transporte, empunhadoreira lateral adicional, limitador de profundidade, cinta para porta chave de mandril, chave de mandril parafusadeira mandril de 1/2", velocidade de 0- 3.500 RPM, e impacto de 0-56.000 IPM, diâmetro de furo para alvenaria de 20 mm. para aço de 16mm e madeira de 40 mm. Garantia mínima de 1 ano.	und.	1,00	R\$ 1.421,48	R\$ 1.421,48	
6	MULTIMETRO CAPACÍMETRO: Classificação de Segurança 600V - Cat. III, Visor 50%, Medições de Tensão, Resistência, Continuidade e Capacidade, Terminal de Entrada para medições de Corrente AC e DC para corrente de 10A, Teste de Diodos e Retenção de Dados. Garantia Mínima de 1 ano.	und.	2,00	R\$ 130,54	R\$ 261,08	
7	TERRÔMETRO DIGITAL - Tipo alicate. Sem necessidade de utilização de estacas auxiliares. Certificações IEC 61010-1 CAT III 300V; medida de resistência entre 0,01 Ω a 1.000 Ω, resolução de 0,001 a 5 Ω, medida de corrente alternada entre 0,00 a 30, resolução de 1 mA a 100 mA, memória interna para 30 registros, funções data hold e alarme sonoro. Deverá ser fornecido com manual de instruções, baterias, loop de teste e maleta para transporte, certificado de calibração rastreado via Rede Brasileira de Calibração (RBC). Garantia de 12 meses (aparelho).	und.	1,00	R\$ 2.332,40	R\$ 2.332,40	
8	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL DE 1/2 POL, bateria 20 - 1,30 AH, MAX LI-ION , com 2 baterias, carregador e maleta de transporte. velocidade variável e reversível com trava de segurança no gatilho, mandril de metal e aperto rápido com catraca e freio eletrônico. torque mínimo de 70 NM. garantia mínima de 1 ano.	und.	3,00	R\$ 1.279,51	R\$ 3.838,53	
9	SERRA CIRCULAR MANUAL PARA DISCO DE SERRA DE 7 1/4", potência aproximada de 1500W, tensão de alimentação de 220N ou bivolt, com punho auxiliar para maior estabilidade ao corte e recurso contra o travamento para garantir maior proteção. Garantia mínima de 1 ano	und.	3,00	R\$ 1.047,14	R\$ 3.141,42	
10	SERRA MÁRMORE - 125 mm COM CORTE EM ÂNGULO - potencia aproximada de 1450W, 12000 RPM, tensão de alimentação 220V ou bivolt, diâmetro do disco de 110 mm, classe de segurança II. Garantia mínima de 1 ano.	und.	1,00	R\$ 268,72	R\$ 268,72	
11	TRENA COM MEDIDOR DIODO A LASER, com faixa de medição mínima de 0,05 - 50,00 m, tempo de medição <0,5 s com medição em M/C, pés / polegada, classe do laser	und.	2,00	R\$ 465,14	R\$ 930,28	

	2, com precisão de medida de $\pm 1,5$ mm, alimentação elétrica com pilhas AAA, dispositivo de desconexão automática de 5 min, capacidade de memória de no mínimo 10 unidades, grau de proteção IP54, transferência de dados via USB ou bluetooth, com bolsa de proteção e garantia mínima de 1 ano.				
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 14.244,53
LOTE 03 – MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's E ACESSÓRIOS					
1	BONÉ ÁRABE: Capuz de segurança confeccionado em tecido sintético, parte frontal tipo balaclava, com pala, aba nas laterais, fechamento frontal por velcro.	und.	24,00	R\$ 12,66	R\$ 303,84
2	BOTA de PVC cano Médio - Bota de Segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), na cor branca, sem bico de aço, cano curto.	und.	6,00	R\$ 31,23	R\$ 187,38
3	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO - solado Bi-densidade com reforço no bico (biqueira) almofadada. Com cadarço e palmilha anti microbiana. Vários números.	und.	24,00	R\$ 65,66	R\$ 1.575,84
4	BOTA DE SEGURANÇA - confeccionada em couro, com solado antiderrapante, sem biqueira, com elástico nas laterais, numerações variadas (38 ao 43)	und.	10,00	R\$ 34,35	R\$ 343,50
5	CAPA DE CHUVA - tamanho médio - vestimenta de segurança, confeccionada em tecido sintético revestido de PVC em ambas as faces. Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.	und.	24,00	R\$ 19,43	R\$ 466,32
6	CAPACETE de segurança com aba total em polietileno de alta densidade com carneira enxugador de suor, 04 pontos de fixação e jugular.	und.	12,00	R\$ 19,97	R\$ 239,64
7	CINTO de Segurança paraquedista tipo cadeirinha confeccionado com cadarço tubular em nylon amarelo de 35 mm de largura e 1.600 mm de comprimento, em fita de elástico interno, costurado e reforçado nas bases. Extremidade com absorvedor de energia e mosquetão de alumínio trava dupla com 110 mm de abertura. Contendo acolchoado na cintura e coxas, regulagem nas pernas, com cinco argolas de aço forjado e resistência a tração de 2.300 Kgf.	und.	4,00	R\$ 79,55	R\$ 318,20
8	COLDRE OU BOLSA PARA FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO – 12”, com fixação na cintura, bolsos com tamanhos diversos para acomodação de itens que facilitem o manuseio das ferramentas, de material couro ou tecido denier 600x600, ou superior.	und.	2,00	R\$ 147,66	R\$ 295,32
9	CONE de borracha com 75cm de altura. nas cores preto e laranja com refletivo.	und.	40,00	R\$ 73,70	R\$ 2.948,00
10	CORDA DE SEGURANÇA, rolo de 100 metros, 12 mm, trançado em multifilamento de poliamida, carga de ruptura mínima de 30 KN, comprimento das NR35, NR18, ISSO 2307/1990.	und.	2,00	R\$ 12,85	R\$ 25,70
11	LUVA TERMO RASPA E COURO - Luva de segurança de confeccionada em raspa, reforço em couro na palma da mão e polegar.	und.	72,00	R\$ 8,66	R\$ 623,52
12	LUVA LÁTEX - antiderrapante, sem forro, vários tamanhos.	und.	72,00	R\$ 3,27	R\$ 235,44
13	LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA - Luva tricotada em fios de poliamida, sem costura, revestida em borracha nitrílica na palma, nos dedos e no dorso até parte do punho, palma antiderrapante e punho com elastano. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	und.	72,00	R\$ 5,26	R\$ 378,72
14	LUVA ISOLANTE - Borracha de baixa tensão 2.500V. Tamanhos: 10.	und.	2,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00
15	LUVA ISOLANTE - Alta Tensão 5KV	und.	2,00	R\$ 19,00	R\$ 38,00
16	LUVA - de segurança para eletricitista, tamanho G, luva isolante de borracha, baixa tensão, anatômica na cor preta.	und.	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
17	MASCARA DESCARTÁVEL CLASSE PFF1 - Tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário, destinado a proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas. Para partículas P1.	und.	144,00	R\$ 5,78	R\$ 832,32
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - INCOLOR - em policarbonato, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Cor Incolor (com anti-embaçante).	und.	72,00	R\$ 4,20	R\$ 302,40
19	PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR) TIPO CONCHA - Constituído por arco flexível, tiras de sustentação e conchas, com bordas providas de almofadas de vedação, envolvendo toda a parte externa do pavilhão auricular. Os materiais de vedação que ficam em contato com a pele devem ser atóxicos, leves e possuir componentes substituíveis, prolongando a vida útil do EPI. Não possuir partes metálicas, de fácil higienização, leve e confortáveis. O nível de redução deste EPI - NRRsf, deverá ser no mínimo de 21dB.	und.	24,00	R\$ 27,56	R\$ 661,44
20	PROTETOR SOLAR PARA ROSTO / PFS 30 - Protetor solar para proteção da pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB e radiações infravermelhas emitidas pelos raios solares em atividades desenvolvidas a céu aberto. FPS 30. Dermatologicamente testado (2 LITROS).	und.	2,00	R\$ 198,54	R\$ 397,08
21	PROTETOR SOLAR FPS MÍNIMO: 58 - Em creme, protetor de raios solares UVA e UVB, de radiações provenientes de trabalhos com solda ou de equipamentos que emitam estas radiações. Para uso ao ar livre, não agressivo a pele e a saúde, hipoalergênico, não comedogênico, perfume leve, não oleoso, resistente a água, para proteção da pele exposta nos serviços a céu aberto por no mínimo 6 horas contínuas. Com registro no Ministério da Saúde. Em Bisnaga plástica de no mínimo 120g e com tampa flip-top.	und.	5,00	R\$ 22,40	R\$ 112,00
22	TALABARTE DUPLO TIPO Y com absorvedor de energia fita elástica e mosquetão com dupla trava de segurança com abertura de 110mm em ambas extremidade para escaladas de locais que não apresentam uma linha de vida permanentemente instalada, por exemplo andaime etc.	und.	4,00	R\$ 225,40	R\$ 901,60
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 11.316,26
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 45.852,44

4. PREÇO ESTIMADO

4.1 O valor total estimado para a despesa é de **R\$ 45.852,44 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

4.2 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal.

4.3 O preço estimado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, além de encargos fiscais, comerciais, trabalhistas ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto no prazo definidos neste documento.

5. DA AMOSTRA

5.1 A critério da Administração, poderá ser solicitada amostra do vencedor, devendo ser cumprido em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após sua solicitação;

5.2 O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período mediante justificativa apresentada e acatada pelo gestor e ou outra pessoa por ele indicada;

5.3 A(s) amostra (s) deverá (ão) ser entregue (s) no(a) no Setor de Almoxarifado da SEAD, situado na Av. República do Líbano, 1945, Goiânia-GO, nos dias e horário de expediente, devendo ser agendada com os gestores da contratação pelos telefones: (62) 30215772;

5.4 A (s) amostra (s) deverá (ão) estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo e nas propostas apresentada e devidamente identificada com o número do Pregão e nome da contratada, se for o caso, conter os respectivos prospectos, documentação técnicas e manuais, se for o caso; e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;

5.5 Será rejeitada a amostra que:

5.5.1 Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

5.5.2 Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas (certificado), proposta e este termo.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

6.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho e da autorização de fornecimento emitida pela SEAD;

6.2 Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação;

6.3 Nas hipóteses em que o material entregue não estarem em conformidade com às especificações deste termo, apresentarem deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do gestor, conforme o caso;

6.4 Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública;

6.5 A entrega do objeto ocorrerá em parcela única.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 O produto entregue será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

7.1.2 provisoriamente, pelo fiscal da execução ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da entrega;

7.1.3 definitivamente, após verificação da qualidade, mediante atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal emitida pela Contratada, referente a entrega, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório;

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5 O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes na proposta e bem como a este termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Emitir a correspondente Ordem de Serviço/Entrega e ou Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

8.2 Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução/entrega emitida pelo gestor do contrato;

8.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto ou quaisquer fatos que possam afetar o cumprimento das obrigações;

8.4 Verificar se os objetos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.5 Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência;

8.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este;

8.7 Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas pelas normas legais vigentes;

8.8 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer os itens, observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade e garantia, bem como os prazos de fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste termo;

9.2 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente aos móveis entregues, observando o disposto no contrato;

9.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, se for aplicado ao caso;

9.4 Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

9.5 Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

9.6 Responsabilizar-se pela entrega e substituição dos itens adquiridos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas, impostos, frete, tributos, montagem, diárias e as demais taxas que venham incidir sobre o objeto e ou a ele inerentes;

9.7 Emitir e encaminhar a Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes: a data, número de série do equipamento, marca/fabricante, modelo, quantidade e prazo de garantia ou validade;

9.8 A Contratada deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

9.9 A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo do Gestor do Contrato e seu substituto, que serão designados, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

10.4 As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis ou, no caso de serem ultrapassadas também as competências do gestor, este as enviará ao seu superior, em tempo hábil, para o devido posicionamento;

10.5 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

11. DA GARANTIA

11.1 Os objetos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

11.2 A garantia dos materiais não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor - bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

11.3 Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á quando restar evidenciado o defeito.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na Nota Fiscal;

13.2 A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto, a ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços;

13.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.;

13.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato, ocasião que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada de acordo com a Lei nº 8.666/1993;

13.5 Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente protocolizada e atestada pela Contratante;

13.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece as Leis, Decretos e Instruções Normativas vigentes que regem a matéria fiscal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O contratada que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 14.2 e das demais cominações legais;

14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

14.5 As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

14.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Gerente**, em 24/11/2020, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU SILVA GARCIA, Analista de Gestão Governamental**, em 24/11/2020, às 17:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 26/11/2020, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 27/11/2020, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016309079** e o código CRC **BC286355**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º
ANDAR (62)3201-5716



Referência: Processo nº 202000005025390



SEI 000016309079



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

1º) Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1983, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().)

2º) Sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte), e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06, arts. 17 a 39 da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e Decreto Estadual n.º 7.466/11, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

(Ressalva: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.)

Goiânia, ___ de _____ de 2021

EMPRESA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Goiânia, ___ de _____ de 2021.

Assinatura

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Processo nº:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Dados Bancários:

Nome do responsável legal:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (Sessenta) dias.

LOTE 01- MATERIAIS DE FERRAGISTA					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	ALICATE BICO MEIA CANA (cabo isolado 1.000V).	UND.	2		
2	ALICATE BOMBA D'AGUA, cabo isolado.	UND.	2		
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL (6", cabo isolado 1.000V).	UND.	2		
4	ALICATE DECAPADOR/DESCASCADOR para cabos UTP.	UND.	2		
5	ALICATE REBITADOR, em aço, com bicos 2,4;3,20;4,00 E 4,80mm.	UND.	2		
6	ALICATE DE PRESSÃO CURVO DE 10" com gatilho de liberação rápido, medida total 10", com abertura máxima da boca 1 1/8", em aço cromo vanádio niquelado e cromado.	UND.	2		
7	ALICATE UNIVERSAL com empunhadura em polímero anti-chamas antidelizantes com abas protetoras arredondadas com isolamento mínimo de 1000V, faces lixadas, tratamento térmico total e corte temperado por indução com dureza de 62-65 HRC, atendendo as normas: NR10, NBR 9699, DIN ISO 5746	UND.	4		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOTE 01- MATERIAIS DE FERRAGISTA					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
8	ARCO DE SERRA COM CORPO EM ALUMÍNIO - proteção em polímero, com acabamento em pintura eletrostática, empunhadreira em polímero com anatomia ergonômica, cabo fechado e tensor para aperto e desaperto da lamina.	UND.	2		
9	BROCA 6mm, com suporte para serra copo	UND.	2		
10	BROCAS WIDEA para furadeira de impacto martelete - 5mm	UND.	5		
11	CAIXA SANFONADA 5 gavetas, em metal	UND.	2		
12	CHAVE AJUSTAVEL -8"	UND.	2		
13	CHAVE BIELA - 10mm	UND.	2		
14	CHAVE BIELA - 11mm	UND.	2		
15	CHAVE BIELA - 12mm	UND.	2		
16	CHAVE BIELA - 13mm	UND.	2		
17	CHAVE BIELA - 14mm	UND.	2		
18	CHAVE BIELA - 15mm	UND.	2		
19	CHAVE BIELA - 8mm	UND.	2		
20	CHAVE BIELA - 9mm	UND.	2		
21	CHAVE COMBINADA - 16mm	UND.	2		
22	CHAVE COMBINADA - 18mm	UND.	2		
23	CHAVE GRIFO 14 - com cabo e cabeça em aço vanádio, com cabo pintado e ajuste rápido de fácil manuseio. medida do cabo de 14" e abertura da boca de 60 mm.	UND.	2		
24	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - 3x100mm (1/8x4")	UND.	2		
25	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - 3x125mm (1/8x5") (cabo emborrachado)	UND.	2		
26	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - 3x75mm (1/8x3")	UND.	2		
27	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - 5x100mm (3/16x4") (cabo emborrachado)	UND.	2		
28	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - 5x125mm (3/16x5") (cabo emborrachado)	UND.	2		
29	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - 5x150mm (3/16x6") (cabo emborrachado)	UND.	2		
30	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - 6x100mm (1/4x4") (cabo emborrachado)	UND.	2		
31	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - 6x125mm (1/4x5") (cabo emborrachado)	UND.	2		
32	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA - 3X100mm (1/8x4") (cabo emborrachado)	UND.	2		
33	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA - 3x125mm (1/8x5") (cabo emborrachado)	UND.	2		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOTE 01- MATERIAIS DE FERRAGISTA					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
34	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA - 3x150mm (1/8x6'')(cabo emborrachado)	UND.	2		
35	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA - 3x75mm (1/8x3'')(cabo emborrachado)	UND.	2		
36	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA - 5x100mm (3/16x4'')(cabo emborrachado)	UND.	2		
37	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA - 5x125mm (3/16x5'')(cabo emborrachado)	UND.	2		
38	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA - 5x150mm (3/16x6'')(cabo emborrachado)	UND.	2		
39	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA - 6x100mm (1/4x5'')(cabo emborrachado)	UND.	2		
40	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA - 6x125mm (1/4x4'')(cabo emborrachado)	UND.	2		
41	CHAVE DE FENDA TOCO – PONTA CHATA - 4,7X38mm.	UND.	2		
42	CHAVE DE FENDA TOCO – PONTA CRUZADA - 6X38mm.	UND.	2		
43	CABO PASSADOR DE FIO (20 metros) com alma de aço, corpo roliço em PVC com espessura de 4 mm, ponteria e engate em latão com mola de ferro.	UND.	2		
44	DISCO DE SERRA CIRCULAR VIDIA DE 7 1/4 (184 mm) com diâmetro do furo de 20 mm e anéis de redução de 16 mm com 24 dentes.	UND.	5		
45	DISCO DIAMANTADO 4 1/8, corte seco ou a água, furo centrao de 20 mm (3/4) e diâmetro de 105 mm (4'') - velocidade de 15.300 RPM.	UND.	10		
46	ESTILETE PROFISSIONAL, com trava giratória, 6"	UND.	2		
47	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO - 14/24 degraus, extensível, com degraus em alumínio tipo de perfil vazado, possibilidade de troca de degraus, resistente a corrosão química, com catracas em alumínio, gancho de amarração, faixas de sinalização, sapatas de borracha antiderrapante e carga de trabalho mínima de 120 kg, tamanho aberta de 7,20 e fechada de 4,20m.	UND.	2		
48	ESCADA ARTICULADA DOBRÁVEL 4x4, 8m	UND.	1		
49	JOGO DE CHAVES ALLE TIPO CANIVETE - 8 PEÇAS	JG.	1		
50	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS EM POLEGADAS	UND.	2		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOTE 01- MATERIAIS DE FERRAGISTA					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
51	JOGO DE BROCAS VIDEA (6 mm a 12 mm) com pantes de carboneto e tungstênio com alta durabilidade e velocidade, soldagem especial, canais amplos e longos, tratamento térmico para o corpo para combater a deformação e ruptura, com estojo rígido.	JG.	2		
52	JOGO DE CHAVE (COMBINADA) - em aço cromo vanádio com acabamento niquelado, medidas estampadas em alto relevo, com medidas iguais nos dois lados com as numerações 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 22 mm.	JG.	4		
53	JOGO DE CHAVE (FENDA E PHILIPS) - em aço cromo vanádio com pontas imantadas, caos emborrachados contendo 04 CHAVES DE FENDA (1/8 X 6, 3/16 X 4, 1/4 X 4, 5/16 X 6) E 04 CHAVES PHILIPS (PH0 X 4, PH1 X 4, PH2 X 6, PH3 X 6)	JG.	2		
54	JOGO DE CHAVE TORK - em aço cromo vanádio com acabamento em cromo acetinado, perfil do corpo em "L" com as seguintes medidas: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50)	JG.	2		
55	JOGO DE CHAVE ALEN EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO OXIDADO, MODELO CURTO, CONTENDO AS SEGUINTE MEDIDAS: 1,5 mm, 2,0 mm, 2,5mm, 3,0 mm, 4,0 mm, 5,0 mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm	JG.	2		
56	JOGO DE BROCAS VIDEA - tipo SDS (6 mm A 16 mm) com pantes de carboneto e tungstênio com alta durabilidade e velocidade, soldagem especial, canais amplos e longos, tratamento térmico para o corpo para combater a deformação e ruptura, com estojo rígido.	UND.	7		
57	LANTERNA PLÁSTICA, RECARREGÁVEL, 9 LED'S	UND.	2		
58	LIMA CHATA, PARA ENXADA	UND.	2		
59	MARTELO DE BORRACHA	UND.	2		
60	MARRETA OITAVADA, em aço nodular de alta qualidade, com cabo em madeira de alta resistência prensado, comprimento total de 320 mm e peso da cabeça de 2 KG.	UND.	2		
61	MARTELO DE UNHA - com cabeça forjada e temperado em aço especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira com acabamento envernizado e fixação em epoxi, diâmetro do batente com 27 mm e comprimento total de 320 mm.	UND.	4		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOTE 01- MATERIAIS DE FERRAGISTA					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
62	NÍVEL DE MÃO - com estrutura em alumínio, sistema de amortecimento para pequenos impactos, perfil reforçados e bolhas para medição de prumo, nível e angulação de 45°. base magnética para fixação em bases metálicas com comprimento mínimo de 500 mm.	UND.	4		
63	NIVEL A LASER AUTOMÁTICO - com gancho para fixação e maleta de transporte, ponto de prumo e trava de pendulo com capacidade de aferição de no mínimo 15 m, autonivelante am até 4 grau, com mínima de ± 0.3 mm/M, alimentação em baterias AA OU AAA. Garantia mínima de 1 ano.	UND.	2		
64	PÉ DE CABRA SIMPLES 24"	UND.	2		
65	PISTOLA PARA TUBO DE SILICONE	UND.	2		
66	SERRA COPO 53mm -DIAMANTADO	UND.	1		
67	SERRA COPO BI-METÁLICA – 14mm	UND.	2		
68	SERRA COPO BI-METÁLICA – 16mm	UND.	2		
69	SERRA COPO BI-METÁLICA – 19mm	UND.	2		
70	SERRA COPO BI-METÁLICA – 21mm	UND.	2		
71	SERRA COPO BI-METÁLICA – 22mm	UND.	2		
72	SERRA COPO BI-METÁLICA – 25mm	UND.	2		
73	SERRA COPO BI-METÁLICA – 27mm	UND.	2		
74	SERRA COPO BI-METÁLICA – 29mm	UND.	2		
75	SERRA COPO BI-METÁLICA – 30mm	UND.	2		
76	SERRA COPO DIAMANTADA – 25mm	UND.	2		
77	SERRA COPO DIAMANTADA – 38mm	UND.	2		
78	SERRA COPO DIAMANTADA – 51mm	UND.	2		
79	TALHADEIRA EM AÇO CROMO VANADIO, com acabamento em pintura eletrostática cor escura e região de trabalho polida, tratada termicamente conforme norma DIN7255.	UND.	4		
80	TRENA MÉTRICA MANUAL METÁLICA, com comprimento da fita de 8 metros, com ponta magnética, largura mínima da fita de 25,4 mm - graduação de 1mm/POL - NORMA NBR1023 - Classe II - com certificado de calibração com rastreabilidade INMETRO/RBC.	UND.	5		
81	TRENA MÉTRICA MANUAL COM FITA EM FIBRA DE VIDRO, comprimento aberto de 50 m, largura mínima da fita de 13 mm com graduação de 1 mm, atendendo às especificações da NBR10124 e certificado de calibração com rastreabilidade INMETRO / RBC.	UND.	2		
82	TELA para isolamento, 120 cm, cor laranja (Tela Tapume)	MT.	200		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOTE 01- MATERIAIS DE FERRAGISTA					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02 – MATERIAIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPACÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, 90k	UND.	1,00		
2	DETECTOR DE TENSÕES	UND.	2,00		
3	ESMERILHADEIRA - angular de 4 1/2 com potência mínima de 850 W, VELOCIDADE DE 11.000 RPM, diâmetro do disco de 115 mm com empunhadadeira lateral e chave de pino para substituição do disco. Tensão de alimentação de 220V. Garantia mínima de 1 ano.	UND.	3,00		
4	FURADEIRA COM MARTELO ROMPEDOR / PERFURADOR - com encaixe SDS Plus com diâmetro de perfuração concreto de 24 mm, perfuração em metal de 13 mm, Perfuração em madeira de 30 mm, tensão de alimentação de 220V, potência mínima de 820W, energia de impacto mínima de 2,7J e número de rotação de 1.300 RPM, número de impacto de 5.100 IPM, empunhadadeira adicional e maleta plástica para transporte, garantia mínima de 1 ano.	UND.	1,00		
5	FURADEIRA DE IMPACTO 5/8, com potência mínima de 1.300W, tensão de alimentação de 220V, maleta plástica para transporte, empunhadadeira lateral adicional, limitador de profundidade, cinta para porta chave de mandril, chave de mandril parafusadeira mandril de 1/2", velocidade de 0- 3.500 RPM, e impacto de 0-56.000 IPM, diâmetro de furo para alvenaria de 20 mm. para aço de 16mm e madeira de 40 mm. Garantia mínima de 1 ano.	UND.	1,00		
6	MULTIMETRO CAPACÍMETRO: Classificação de Segurança 600V - Cat. III, Visor 50%, Medições de Tensão, Resistência, Continuidade e Capacidade, Terminal de Entrada para medições de Corrente AC e DC para corrente de 10A, Teste de Diodos e Retenção de Dados. Garantia Mínima de 1 ano.	UND.	2,00		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOTE 02 – MATERIAIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
7	TERRÔMETRO DIGITAL - Tipo alicate. Sem necessidade de utilização de estacas auxiliares. Certificações IEC 61010-1 CAT III 300V; medida de resistência entre 0,01 Ω a 1.000 Ω , resolução de 0,001 a 5 Ω , medida de corrente alternada entre 0,00 a 30, resolução de 1 mA a 100 mA, memória interna para 30 registros, funções data hold e alarme sonoro. Deverá ser fornecido com manual de instruções, baterias, loop de teste e maleta para transporte, certificado de calibração rastreado via Rede Brasileira de Calibração (RBC). Garantia de 12 meses (aparelho).	UND.	1,00		
8	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL DE 1/2 POL, bateria 20 - 1,30 AH, MAX LI-ION, com 2 baterias, carregador e maleta de transporte. Velocidade variável e reversível com trava de segurança no gatilho, mandril de metal e aperto rápido com catraca e freio eletrônico. Torque mínimo de 70 NM. G garantia mínima de 1 ano.	UND.	3,00		
9	SERRA CIRCULAR MANUAL PARA DISCO DE SERRA DE 7 1/4", potência aproximada de 1500W, tensão de alimentação de 220N ou bivolt, com punho auxiliar para maior estabilidade ao corte e recurso contra o travamento para garantir maior proteção. Garantia mínima de 1 ano	UND.	3,00		
10	SERRA MÁRMORE - 125 mm COM CORTE EM ÂNGULO - potência aproximada de 1450W, 12000 RPM, tensão de alimentação 220V ou bivolt, diâmetro do disco de 110 mm, classe de segurança II. Garantia mínima de 1 ano.	UND.	1,00		
11	TRENA COM MEDIDOR DIODO A LASER, com faixa de medição mínima de 0,05 - 50,00 m, tempo de medição <0,5 s com medição em M/C, pés / polegada, classe do laser 2, com precisão de medida de $\pm 1,5$ mm, alimentação elétrica com pilhas AAA, dispositivo de desconexão automática de 5 min, capacidade de memória de no mínimo 10 unidades, grau de proteção IP54, transferência de dados via USB ou bluetooth, com bolsa de proteção e garantia mínima de 1 ano.	UND.	2,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOTE 03 – MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's E ACESSÓRIOS					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	BONÉ ÁRABE: Capuz de segurança confeccionado em tecido sintético, parte frontal tipo balaclava, com pala, aba nas laterais, fechamento frontal por velcro.	UND.	24,00		
2	BOTA de PVC cano Médio - Bota de Segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), na cor branca, sem bico de aço, cano curto.	Pares	6,00		
3	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO - solado Bi-densidade com reforço no bico (biqueira) almofadada. Com cadarço e palmilha anti microbiana. Vários números.	Pares	24,00		
4	BOTA DE SEGURANÇA - confeccionada em couro, com solado antiderrapante, sem biqueira, com elástico nas laterais, numerações variadas (38 ao 43)	Pares	10,00		
5	CAPA DE CHUVA - tamanho médio - vestimenta de segurança, confeccionada em tecido sintético revestido de PVC em ambas as faces. Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.	UND.	24,00		
6	CAPACETE de segurança com aba total em polietileno de alta densidade com carneira enxugador de suor, 04 pontos de fixação e jugular.	UND.	12,00		
7	CINTO de Segurança paraquedista tipo cadeirinha confeccionado com cadarço tubular em nylon amarelo de 35 mm de largura e 1.600 mm de comprimento, em fita de elástico interno, costurado e reforçado nas bases. Extremidade com absorvedor de energia e mosquetão de alumínio trava dupla com 110 mm de abertura. Contendo acolchoado na cintura e coxas, regulagem nas pernas, com cinco argolas de aço forjado e resistência a tração de 2.300 Kgf.	UND.	4,00		
8	COLDRE OU BOLSA PARA FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO – 12”, com fixação na cintura, bolsos com tamanhos diversos para acomodação de itens que facilitem o manuseio das ferramentas, de material couro ou tecido denier 600x600, ou superior.	UND.	2,00		
9	CONE de borracha com 75cm de altura. nas cores preto e laranja com refletivo.	UND.	40,00		
10	CORDA DE SEGURANÇA, rolo de 100 metros, 12 mm, trançado em multifilamento de poliamida, carga de ruptura mínima de 30 KN, comprimento das NR35, NR18, ISSO 2307/1990.	UND.	2,00		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOTE 03 – MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's E ACESSÓRIOS					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
11	LUVA TERMO RASPA E COURO - Luva de segurança de confeccionada em raspa, reforço em couro na palma da mão e polegar.	Pares	72,00		
12	LUVA LÁTEX - antiderrapante, sem forro, vários tamanhos.	Pares	72,00		
13	LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA - Luva tricotada em fios de poliamida, sem costura, revestida em borracha nitrílica na palma, nos dedos e no dorso até parte do punho, palma antiderrapante e punho com elastano. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	Pares	72,00		
14	LUVA ISOLANTE - Borracha de baixa tensão 2.500V. Tamanhos: 10.	Pares	2,00		
15	LUVA ISOLANTE - Alta Tensão 5KV	Pares	2,00		
16	LUVA - de segurança para eletricista, tamanho G, luva isolante de borracha, baixa tensão, anatômica na cor preta.	Pares	2,00		
17	MASCARA DESCARTÁVEL CLASSE PFF1 - Tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintéticacom tratamento eletrostático, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário, destinado a proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas. Para partículas P1.	UND.	144,00		
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - INCOLOR - em policarbonato, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Cor Incolor (com anti- embaçante).	UND.	72,00		
19	PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR) TIPO CONCHA - Constituído por arco flexível, tiras de sustentação e conchas, com bordas providas de almofadas de vedação, envolvendo toda a parte externa do pavilhão auricular. Os materiais de vedação que ficam em contato com a pele devem ser atóxicos, leves e possuir componentes substituíveis, prolongando a vida útil do EPI. Não possuir partes metálicas, de fácil higienização, leve e confortáveis. O nível de redução deste EPI - NRRsf, deverá ser no mínimo de 21dB.	UND.	24,00		
20	PROTETOR SOLAR PARA ROSTO / PFS 30 - Protetor solar para proteção da pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB e radiações	UND.	2,00		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

LOTE 03 – MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's E ACESSÓRIOS					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
	infravermelhas emitidas pelos raios solares em atividades desenvolvidas a céu aberto. FPS 30. Dermatologicamente testado (2 LITROS).				
21	PROTETOR SOLAR FPS MÍNIMO: 58 - Em creme, protetor de raios solares UVA e UVB, de radiações provenientes de trabalhos com solda ou de equipamentos que emitam estas radiações. Para uso ao ar livre, não agressivo a pele e a saúde, hipoalergênico, não comedogênico, perfume leve, não oleoso, resistente a água, para proteção da pele exposta nos serviços a céu aberto por no mínimo 6 horas contínuas. Com registro no Ministério da Saúde. Em Bisnaga plástica de no mínimo 120g e com tampa flip-top.	UND.	5,00		
22	TALABARTE DUPLO TIPO Y com absorvedor de energia fita elástica e mosquetão com dupla trava de segurança com abertura de 110m em ambas extremidade para escaladas de locais que não apresentam uma linha de vida permanentemente instalada por exemplo andaime etc.	UND.	4,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico SEAD/GO n.º 02/2021 e seus anexos.

(data)

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)